



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE LEI PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL)

Art. 1º Este Regulamento disciplina os trabalhos da Comissão de Juristas responsável por apresentar anteprojeto de proposição legislativa para revisão e atualização da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), instituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 11/2023 em 24 de agosto de 2023.

I - REUNIÕES

Art. 2º A Comissão de Juristas reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês.

§ 1º As reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou em outras localidades para Audiências Públicas.

§ 2º A Comissão poderá se reunir, conforme definido pelo Presidente, de modo presencial, remoto ou híbrido.

§ 3º Para a abertura dos trabalhos da Comissão, deverão estar presentes pelo menos um quinto de seus membros, dentre os quais, necessariamente, deverá constar o Presidente e os Relatores ou, em caráter excepcional, quem os substitua.

II - PRESIDENTE

Art. 3º Ao Presidente da Comissão compete:

I - designar o Vice-Presidente, os Relatores Gerais da Comissão e os Relatores Parciais;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

II - elaborar plano de trabalho, com a definição da metodologia, dos princípios norteadores e da divisão temática, a ser submetido à aprovação pela Comissão, ouvidos os membros;

III - dirigir as reuniões de trabalho;

IV - definir as pautas e confirmar as reuniões ordinárias agendadas nos termos do *caput* do art. 2º deste Regulamento, ou eventualmente remarcá-las em razão de motivos relevantes;

V - convocar reuniões extraordinárias de trabalho, por iniciativa própria ou a pedido da maioria dos membros da Comissão;

VI - organizar seminários, palestras, audiências públicas e outros eventos para a divulgação dos trabalhos, ouvidos os membros da Comissão;

VII - demandar da Secretaria administrativa da Comissão os atos e expedientes necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VIII - delegar funções aos membros da Comissão e, se entender conveniente, designar secretário um ou alguns membros para auxiliar na elaboração e na organização dos trabalhos;

IX - deliberar, nos casos omissos, as matérias que não dependam da aprovação da Comissão.

X - desempatar as votações;

XI - designar, dentre os componentes da Comissão, os membros das subcomissões e fixar a sua composição;

XII - distribuir matérias às subcomissões; e

XIII - exercer outras atribuições inerentes à natureza da função.

§ 1º A Comissão divulgará endereço eletrônico e outras formas de contato para o recebimento de sugestões do público externo.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

§ 2º Recebidas as sugestões, estas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Senado Federal, para conhecimento dos membros e do público em geral.

§ 3º A Comissão será assessorada, nos assuntos administrativos, pela Coordenação das Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito e, na técnica legislativa, pela Consultoria Legislativa do Senado Federal.

III - RELATORES

Art. 4º Aos Relatores compete:

I – receber as sugestões encaminhadas à Comissão pelo público externo, distribuindo-as, se conveniente, aos membros da Comissão conforme área de atuação temática;

II – sistematizar o conjunto das contribuições oferecidas pelos membros da Comissão; e

III – consolidar as diferentes partes do trabalho da Comissão, de forma a garantir a uniformidade de conceitos, formas e estilos, bem como a coerência ao longo do texto elaborado.

IV – SUBCOMISSÕES

Art. 5º Ficam criadas as seguintes subcomissões, com composição e pertinência temática a serem fixadas por ato do Presidente, ouvidos os Relatores e os demais membros:

I – Parte Geral;

II – Obrigações e responsabilidade civil;

III – Contratos;



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

IV – Direito das coisas;

V – Direito de Família;

VI – Direito das Sucessões;

VII – Direito digital; e

VIII – Direito da empresa.

§ 1º Em cada Subcomissão haverá a nomeação de um Relator Parcial, que acumulará essa função com a de Presidente.

§ 2º As reuniões das Subcomissões ocorrerão preferencialmente de maneira remota, dispensada qualquer formalidade, inclusive a elaboração de atas ou de registros dos seus trabalhos.

§ 3º As Subcomissões destinam-se à elaboração de propostas a serem submetidas à apreciação da Comissão.

§ 4º As propostas resultantes da conclusão dos trabalhos nas Subcomissões devem ser disponibilizadas ao pleno da Comissão com o prazo mínimo de 48 horas antecedente às reuniões pautadas conforme o disposto no art. 2º.

§ 5º Qualquer membro do colegiado poderá participar das reuniões de Subcomissão, ainda que não a integre, com direito ao uso da palavra, mas sem voto, não se computando a sua presença para efeito de quórum.

§ 6º Competirá ao Presidente e Relator Parcial da Subcomissão desempenhar, no âmbito do respectivo órgão fracionário, as competências de que trata o art. 3º deste Regulamento.

§ 7º Cada Presidente e Relator Parcial de Subcomissão encaminhará ao Presidente, antes da segunda reunião ordinária do colegiado, proposta de plano de trabalho, que será consolidada pelos Relatores Gerais e apreciada pelo Plenário.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Art. 6º Qualquer membro poderá apresentar propostas ao Presidente e Relator Parcial da Subcomissão.

Art. 7º O Presidente fixará prazo final para a conclusão dos trabalhos no âmbito das Subcomissões e apreciará eventuais pedidos fundamentados de dilação.

V - DELIBERAÇÕES

Art. 8º As deliberações da Comissão serão públicas e tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, computadas as presenças na modalidade remota, tendo o Presidente, também, o voto de qualidade, se houver empate.

§ 1º Os membros votarão favorável ou contrariamente à proposição que lhes for submetida, sendo que eventuais divergências poderão ser consignadas em ata, a pedido do membro interessado.

§ 2º É faculdade do membro abster-se de determinada votação, sendo a sua presença computada para efeito de quórum.

Art. 9º As votações serão realizadas preferencialmente pelo processo simbólico, registrando a Presidência os votos contrários

Parágrafo único. O Presidente poderá, de ofício ou mediante requerimento dos Relatores Gerais ou de, ao menos, três membros do colegiado, determinar a votação nominal de dispositivo.

Art. 10. Os Relatores Parciais das Subcomissões apresentarão à Comissão o relatório, parcial ou integral, resultante de seus trabalhos.

§ 1º Em 5 (cinco) dias úteis, computados a partir da data de disponibilização do relatório parcial ou integral, qualquer membro poderá apresentar, relativamente a esse relatório, emendas, as quais serão registradas pela Secretaria e encaminhadas para conhecimento e apreciação dos Relatores Gerais.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

§ 2º Os Relatores Gerais proferirão parecer a respeito das emendas apresentadas, confeccionando texto-final de anteprojeto sobre o tema objeto de debate, a ser apreciado pelo Plenário da Comissão em reunião designada pelo Presidente.

Art. 11. O texto final do anteprojeto será submetido, no âmbito da Comissão, a votação em globo ou por grupos de dispositivos, ressalvada a possibilidade de destaque para votação em separado de artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, mediante requerimento de qualquer de seus membros.

§ 1º As sugestões ao texto principal, quando versarem sobre o mesmo dispositivo ou grupo de dispositivos, poderão ser aglutinadas para deliberação, por iniciativa dos Relatores Gerais.

§ 2º Os requerimentos de destaque serão apresentados por qualquer membro, por escrito, até o término da discussão da matéria, terão a sua admissibilidade apreciada antes da apreciação do relatório e, caso aprovada, o seu mérito será analisado somente após a deliberação do relatório com a ressalva dos destaques.

Art. 12. Até o final de seus trabalhos, em caráter excepcional, a Comissão poderá deliberar novamente acerca de qualquer dispositivo, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 13. Aprovado pela Comissão, o relatório constituirá anteprojeto a ser encaminhado, ao término dos trabalhos, ao Presidente do Senado Federal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Fica assegurada aos membros da Comissão plena liberdade de opinião sobre todos os temas referentes à elaboração de anteprojeto de lei para a revisão e atualização do Código Civil, independentemente da divisão interna do trabalho.

Parágrafo único. Enquanto os trabalhos não forem concluídos, podem os membros ressaltar que suas opiniões e manifestações realizadas fora do recinto da Comissão acerca dos seus trabalhos são de caráter pessoal.



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Art. 15. Os membros da Comissão poderão ser designados, pelo Presidente ou por Presidente de Subcomissão, para serem responsáveis técnicos com a finalidade de desenvolver temas específicos do escopo de trabalho da Comissão ou do órgão fracionário a que se vinculem.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão poderão se candidatar aos temas do escopo de trabalho, cabendo ao Presidente defini-los em caso de mais de três integrantes por tema.

Art. 16. Nos casos omissos, o Presidente deliberará, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 17. Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pela Comissão.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 2023.

Presidente: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO

Relatores: